



Portaria Inmetro/Dimel/n.º 150, de 24 de outubro de 2017.

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 559/2016;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.00009590/2017 e do Sistema Orquestra n.º 886502, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo Hylik Fuel Hose de mangueira para uso em bombas medidoras de combustíveis líquidos, marca Hylik, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: H. Hylik Importação e Exportação Ltda.
Endereço: Rua Portugal, 25, CEP 32230-110, Industrial, Contagem-MG.
CNPJ: 21.543.856/0001-83.

2 IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS

Componente de instrumento de medição: Mangueira para uso em bombas medidoras de combustíveis líquidos.

Marca: Hylik.

Modelo: Hylik Fuel Hose.

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

3.1 Modelo Hylik Fuel Hose.

- a) Comprimento máximo quando instalada: 5m.
- b) Pressão máxima de funcionamento: 8,8 MPa.
- c) Diâmetro interno: $25,40 \pm 0,80$ mm.
- d) Diâmetro externo: $35,10 \pm 0,80$ mm.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro /Dimel nº 150, de 24 de outubro de 2017.

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

4.1 Mangueira para bombas medidoras de combustíveis líquidos, composta de tubo de borracha sintética, reforço com fios de aço e cobertura de borracha sintética.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

